



COPVUSE

Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Acessibilidade, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cultura e Desporto.

PARECER COPVUSE

Cambé, 01 de Outubro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 59/2025

EMENTA: *DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO JARDIM SILVINO II.*

Autoria: Executivo Municipal

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a denominação do Centro Comunitário localizado no Jardim Silvino II, no Município de Cambé/PR.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, compete à **COPVUSE**, em consonância com o Art. 37, II, alínea "a" e "b", do Regimento Interno desta Casa, "exarar parecer sobre todas as proposições atinentes à realização de obras e à execução de serviços pelo Município, pelas autarquias, pelas entidades paraestatais e convencionais de serviços públicos de âmbito municipal e próprios relativos aos planos gerais ou parciais de urbanização, ao cadastro territorial do Município;" e "exarar parecer sobre todas as proposições atinentes ao transporte coletivo; à acessibilidade; à ecologia; ao controle da poluição ambiental e às áreas consideradas de preservação ambiental; ao bem-estar animal, à higiene e à saúde pública".

Desta forma, faz-se a seguir.



COPVUSE

Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Acessibilidade, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cultura e Desporto.

A – DA COMPETÊNCIA

No que diz respeito à temática da competência, cumpre destacar os seguintes dizeres da Lei Orgânica do Município:

Art. 27º. Compete à Câmara Municipal votar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:
(...)

XV - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

B – DO CONTEÚDO DA PROPOSITURA

O Projeto de Lei em questão propõe a homenagem a Arnolfo Ribeiro Célis, conhecido como Sr. Ranufo, atribuindo seu nome a um importante espaço público do Município.

A Exposição de Motivos (páginas 3 e 4 dos documentos anexos) apresenta uma fundamentação robusta para a escolha do nome, destacando a trajetória de vida, os valores, a dedicação e a significativa contribuição do Sr. Ranufo à comunidade local, especialmente nos bairros Ana Eliza 1 e Silvino II.

III - CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, e considerando o Projeto de Lei nº 59/2025 que visa *denominar o CENTRO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO JARDIM SILVINO II*, esta relatoria posiciona-se **FAVORÁVEL** à apreciação, discussão e votação da referida proposição em Plenário.

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

ADEMILSON DE ALMEIDA

Relator

ELLEN AFFONSO

Presidente Favorável (X) Desfavorável ()

VIVIANI VALARINI

Revisor Favorável (X) Desfavorável ()